



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 276 /2021

Indico à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal de Educação, **para que durante o tempo que se mantiver as aulas na rede de ensino municipal, na modalidade híbrida, ou seja, com revezamento entre os alunos, sendo que na modalidade presencial a frequência será limitada a 25% de cada turma por dia letivo, seja ofertado pela escola, alimento pronto acondicionado em embalagens tipo “marmitex” aos alunos que estiverem em aula remota na modalidade telepresencial.**

### JUSTIFICATIVA

É notória a gravidade da pandemia em nosso país. Também é consenso entre todas as autoridades, que ainda levaremos meses para vacinar toda a população e podermos retomar a normalidade, bem como as aulas normais com todos os alunos em regime presencial.

Da mesma forma, temos que a crise financeira decorrente da pandemia, assola de maneira cruel milhões de brasileiros, sendo que nosso município não ficou fora de tal castigo, com milhares de pessoas desempregadas e com os arrimos de família sem condições de proverem sustento adequado do lar. Nesse cenário, é evidente que as crianças são as mais vulneráveis, eis que a fome para elas gera consequências imprevisíveis que podem afetar todo o desenvolvimento pessoal de uma geração.

Assim, como o nosso Município de Jaguariúna optou pelo retorno das aulas presenciais no mês de junho de 2021, adotando a modalidade híbrida, ou seja, com a presença de até 25% dos alunos de cada turma por dia letivo, é que venho indicar ao poder executivo que, através da Secretária de Educação, visando garantir a segurança alimentar dos nossos alunos matriculados na rede de ensino municipal, que seja ofertado alimento já preparado, embalado e conhecido como “marmitex”, para os alunos que, no dia, estiverem no sistema de aulas remoto ou telepresencial.

Sugiro que o alimento seja preparado pelos profissionais da unidade de ensino na qual o aluno esteja matriculado, devendo ser entregue para o mesmo ou seu responsável, observando-se sempre os devidos critérios de proteção, higiene e distanciamento social, bem como que a retirada seja disponibilizada em horário, mais flexível possível para que evitemos aglomeração de pessoas.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Certo de poder contar com o costumeiro apoio deste Poder Executivo, sobretudo nas questões que envolvam o bem estar de nossas crianças e adolescentes que, por Lei (ECA), devem ser consideradas prioridade absoluta, é que aguardamos providencias para que seja acatada a presente indicação.

Jaguariúna, 10 de maio de 2021.

**a. VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 11 de maio corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de maio de 2021.

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
**Presidente**